



# Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

## RESOLUÇÃO Nº 005/2021.

**EMENTA:** APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2018, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica **APROVADA** com ressalvas a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. Bruno Japhet da Matta Albuquerque, exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, em 08 de junho de 2021.

  
**GILCEZIO OLIVEIRA PONTES**  
**PRÉSIDENTE**

  
**LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**JOSÉ DAVI VELOSO SILVA**  
**2º SECRETÁRIO**

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS

---

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS  
RESOLUÇÃO Nº 005/2021.

EMENTA: APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2018, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ELA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica APROVADA com ressalvas a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. Bruno Japhet da Matta Albuquerque, exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 08 de junho de 2021.

**GILCELIO OLIVEIRA PONTES**  
Presidente

**LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR**  
1º Secretário

**JOSÉ DAVI VELOSO SILVA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Raquel Barbosa de Souza  
**Código Identificador:850D4970**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/06/2021. Edição 2852  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

06/08/2021



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 3b355232-023b-42a8-8b58-da64726db722

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 09/03 /2021

**PROCESSO TCE-PE N° 19100157-0**  
**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES**  
**MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo**  
**EXERCÍCIO: 2018**  
**UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Ferreiros**

**INTERESSADOS:**

Bruno Japhet da Matta Albuquerque  
TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO (OAB 31964-PE)

**ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**  
**PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES**

**PARECER PRÉVIO**

ORÇAMENTO PÚBLICO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO. CONTROLES. DEFICIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. RESPONSABILIDADE FISCAL. DESPESA TOTAL COM PESSOAL. LIMITE. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS). EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA. CONTROLE SOCIAL.

1. Falhas de controle na gestão orçamentária, financeira e patrimonial ensejam determinações, haja vista jurisprudência da Casa.
2. O resultado deficitário alcançado é a materialização de um insuficiente planejamento orçamentário-financeiro do governo municipal, em desconformidade com os fundamentos apregoados no art. 37 da Constituição Federal, assim como no § 1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
3. Despesa Total com Pessoal acima

A comissão de Finanças e Orçamento para apresentar parecer  
Em 18 / 05 / 2021  
Presidente







do limite estabelecido contraria o art. 20, inciso III, alínea “b”, da LRF, no entanto, tratando-se de única irregularidade com maior gravidade, constatada nas Contas de Governo, enseja ressalvas, conforme jurisprudência mais recente deste Tribunal.

4. Regime Próprio de Previdência em desequilíbrio financeiro e atuarial pressupõe adoção imediata de medidas com fins de sanar a situação.

5. A ausência de informação obrigatória no portal da transparência de órgãos públicos constitui irregularidade que impede o exercício do controle social da administração pública.

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 09/03 /2021,

**Bruno Japhet Da Matta Albuquerque:**

**CONSIDERANDO** os termos do Relatório de Auditoria (doc. 78) e da defesa apresentada (doc. 86);

**CONSIDERANDO** que houve cumprimento dos limites mínimos de aplicação de recursos na Saúde (29,32% da receita vinculável em Saúde), na Educação (25,53% da receita vinculável na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) e na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica (66,20% dos recursos do FUNDEB);

**CONSIDERANDO** a observância ao limite da Dívida Consolidada Líquida (DCL), das alíquotas de contribuição previdenciária junto ao RPPS, assim como o recolhimento integral das contribuições devidas ao RPPS;

**CONSIDERANDO**, no entanto, as falhas de controle constatadas, desde o planejamento governamental à execução orçamentária e financeira, contrariando as normas de controle orçamentário, financeiro e patrimonial, em especial os artigos 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64;



**CONSIDERANDO** a abertura de crédito especial sem autorização do Poder Legislativo, contrariando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, assim como o artigo 167, inciso V, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de déficit de execução orçamentária no montante de R\$ 1.910.473,08, assim como de déficit financeiro da ordem de R\$ R\$ 8.471.366,39, apurado conforme Quadro do Superávit /Déficit Financeiro que integra o Balanço Patrimonial, revelando a insuficiência de recursos para cumprir com todas as obrigações inerentes ao Município, com um aumento de 21,54% de Restos a Pagar Processados, em relação ao exercício anterior;

**CONSIDERANDO** que, à luz dos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, assim como de recentes precedentes na jurisprudência deste Tribunal de Contas (a exemplo do Parecer Prévio contido nos Processos TCE-PE nºs 19100166-1, 19100227-6, 19100268-9 e 19100203-3), em que pese ter ocorrido a extrapolação do limite de Despesa Total com Pessoal pelo Poder Executivo Municipal, no exercício sob análise, esta foi a única irregularidade de maior gravidade ocorrida na gestão do interessado;

**CONSIDERANDO** as falhas constatadas quanto à gestão da Previdência Própria, quais sejam: RPPS em desequilíbrio financeiro, haja vista o resultado previdenciário negativo de R\$ -2.300.671,85, valor que representa a necessidade de financiamento do regime para pagar os benefícios previdenciários do exercício; RPPS em desequilíbrio atuarial, apresentando um déficit de R\$ 21.777.987,92; ausência de revisão do plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo municipal não disponibilizou integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na Lei Complementar nº 131 /2009, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e na Constituição Federal, conforme aplicação de metodologia de levantamento do Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco (ITM-PE);

**CONSIDERANDO** que as irregularidades apontadas pela auditoria ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;





**EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Ferreiros a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). Bruno Japhet Da Matta Albuquerque, Prefeito, relativas ao exercício financeiro de 2018.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do(a) Prefeitura Municipal de Ferreiros, ou quem vier a sucedê-los, que atendam, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas :

1. Promover a imediata redução da Despesa Total com Pessoal, para que esta retorne ao limite legalmente estabelecido (54% da RCL), assim como observar o limite do saldo da conta do FUNDEB ao final do exercício.
2. Reavaliar a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita orçamentária, a fim de que o planejamento das ações governamentais possa ser realizado com base na real capacidade de arrecadação do Município, contribuindo para a eficiência da gestão municipal e reduzindo os riscos de ocorrência de déficit orçamentário.

**Prazo para cumprimento: 90 dias**

3. Abster-se de promover a alteração no Orçamento sem autorização do Legislativo (abrindo créditos adicionais apenas mediante autorização do Poder Legislativo municipal e com a devida indicação da fonte dos recursos) ou, ainda que a LOA autorize percentual específico para a possibilidade de abertura de créditos adicionais, que a gestão o faça com a parcimônia necessária, de maneira a evitar o desequilíbrio das contas públicas (a exemplo do demonstrado déficit de execução orçamentária e financeiro *in casu sub examine*).
4. Diligenciar para que não haja déficit de execução orçamentária nos exercícios subsequentes.
5. Elaborar a programação financeira, especificando, em separado, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, assim como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**Prazo para cumprimento: 90 dias**



6. Evitar a assunção de novos compromissos sem lastro financeiro para tanto e o aumento de Restos a Pagar, com fins de diminuir os valores apurados no final de 2018.

7. Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a sua efetiva cobrança e arrecadação (vide item 3.2.1 do Relatório de Auditoria).

**Prazo para cumprimento: 360 dias**

8. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do Município.

**Prazo para cumprimento: 90 dias**

9. Organizar a contabilidade de forma a permitir o acompanhamento dos fatos decorrentes ou não da execução orçamentária e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, zelando para o exato registro dos valores que compõem as peças contábeis e em observância às normas que regem a sua elaboração.

**Prazo para cumprimento: 180 dias**

10. Abster-se de realizar despesa com recursos do FUNDEB em montante superior às receitas desta fonte.

11. Promover medidas efetivas com fins de alcance do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

**Prazo para cumprimento: 360 dias**

12. Revisar, sempre que proposto pelo atuário, o plano de amortização do deficit atuarial do RPPS vigente.

13. Republicar todos os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) que omitam do cálculo da Despesa Total com Pessoal os valores de cobertura de insuficiência financeira do RPPS e que deixem de deduzir da RCL os valores referentes a emendas parlamentares individuais recebidas (art. 166, §16, da Constituição Federal).

**Prazo para cumprimento: 90 dias**



14. Elaborar o Anexo 05 dos Relatórios de Gestão Fiscal de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Prazo para cumprimento: 90 dias**

15. Aperfeiçoar os procedimentos relacionados à qualidade da informação disponibilizada ao cidadão, com vistas ao melhoramento do Índice de Transparência Municipal, para que a população tenha acesso aos principais dados e informações da gestão municipal de forma satisfatória.

**Prazo para cumprimento: 90 dias**

**DETERMINAR, por fim, o seguinte:**

À Coordenadoria de Controle Externo:

1. Verificar, por meio de seus órgãos fiscalizadores, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES , relator do processo , Presidente da Sessão

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: ELIANA MARIA LAPENDA DE MORAES GUERRA





# Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

## ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE; 1º (PRIMEIRO) PERÍODO ANUAL DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) LEGISLATURA.

Ao 8º (oitavo) dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, (2021) no prédio da Câmara Municipal de Ferreiros, na sala destinada às sessões, na Praça Dezesesseis de Março nº 74/76, nesta Cidade, precisamente às 15h00min (quinze) horas, reuniu-se esta edilidade, sob a Presidência do nobre Vereador Gilcelio Oliveira Pontes, 1º (primeiro) Secretário, Luiz Francisco de Vasconcelos Junior, 2º (segundo) Secretário, José Davi Veloso Silva e os demais Edis: Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho, Josinaldo de Araújo Silva, José Cândido da Silva, Salatiel Paz de Freitas Domingos, Tarcísio Saraiva Borba de Meneses e Wagner Rosendo da Costa. Com todos os Vereadores presentes, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão, solicitando ao 2º (segundo) Secretário que efetuasse a leitura do texto bíblico e rogando a proteção divina, iniciou os trabalhos da Sessão. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao 2º (segundo) Secretário que fizesse a leitura da ata da sessão anterior. Após lida, a ata da sessão anterior foi posta em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao 1º (primeiro) Secretário que efetuasse a leitura do **EXPEDIENTE**, que será disponibilizado aos senhores Vereadores. Projeto de Resolução nº 004/2021, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento que Aprova a Prestação de Contas dos Ex-Prefeitos do Município de Ferreiros, exercício de 2016 e dá outras providências e Parecer nº 004/2021 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 004/2021. Lido o Parecer, o Sr. Presidente incluiu o Projeto de Resolução nº 004/2021 na Ordem do Dia da presente sessão para sua discussão e votação. Projeto de Resolução nº 005/2021 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que Aprova a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros exercício de 2018 e dá outras providências e Parecer nº 005/2021 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 005/2021. Lido o





## Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Parecer, o Sr. Presidente incluiu o Projeto de Resolução nº 005/2021 na Ordem do Dia da presente sessão para sua discussão e votação. Requerimento nº 032/2021 de iniciativa do Vereador Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho, faz pedido de informação e solicitação ao Prefeito deste Município, Sr. José Roberto de Oliveira, o qual é solicitada as seguintes informações e pedido: Cópia do contrato de todos os servidores contratados temporariamente no Município de Ferreiros em 2021; que a Prefeitura esclareça em que está respaldada a contratação dos mesmos, visto que não foi enviado nenhum Projeto de Lei solicitando a autorização da Câmara Municipal para contratá-los; além do pedido para que o Processo Seletivo 2021 seja feito imediatamente. Requerimento nº 033/2021 de iniciativa do Vereador Salatiel Paz de Freitas Domingos, faz um pedido de informação ao Prefeito deste Município, Sr. José Roberto de Oliveira, o qual é solicitada as seguintes informações: Cópia do contrato e da planilha com os itens executados e pagos referente a contratação de empresa de engenharia para construção da Praça Mandacaru, Ferreiros-PE, através do Processo Licitatório nº 032/2021 modalidade de Dispensa nº 24/2021 e Contrato nº 029/2021. Requerimento nº 034/2021 de iniciativa do Vereador Wagner Rosendo da Costa, faz um pedido de informação ao Prefeito deste Município, Sr. José Roberto de Oliveira, o qual é solicitada as seguintes informações: Cópia do contrato de Dispensa de Licitação nº 013/2021 e contrato nº 014/2021, referente a contratação de empresa para executar serviços de capinação, limpeza de canais e canaletas, pintura de meio-fio e varrição no Município de Ferreiros-PE, bem como, seus respectivos boletins de medição de cada um dos 5 sub-empenhos pagos até o dia 27/05/2021. Requerimento nº 035/2021 de iniciativa do Vereador José Cândido da Silva, faz um pedido de informação ao Prefeito deste Município, Sr. José Roberto de Oliveira, o qual é solicitada as seguintes informações: Cópia de todos os Contratos firmados pela Prefeitura de Ferreiros junto à empresa FD FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, cópia do Processo Licitatório nº 010/2021 na modalidade Dispensa Emergencial nº 009/2021, referente a locação de Retroescavadeira, caminhão pipa, caminhão munck e caminhão compactador, além





## Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

dos respectivos documentos de máquina e caminhões que foram locados à Prefeitura de Ferreiros neste período. Requerimento nº 036/2021 de iniciativa do Vereador José Davi Veloso Silva, faz apelo ao Prefeito do Município, Sr. José Roberto de Oliveira, no sentido de junto a Secretaria de Obras, seja feita a revitalização da Praça Vereador Antônio Travassos. Lido os Requerimentos nºs 032, 033, 034, 035 e 036/2021, o Sr. Presidente incluiu os mesmos na Ordem do Dia da presente sessão para sua discussão e votação. Em seguida, como não constava mais nenhuma matéria para a leitura do Expediente, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Vereadores inscritos no Expediente. Usou a palavra o Vereador Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho que em seu discurso deixou seus pêsames a família de seu amigo Zé Carlos, a família de Dona Maria sogra de Romarinho Pedreiro e a todas as famílias que perderam seus entes queridos vítimas da COVID-19. O Edil ainda deixou um apelo ao Prefeito, junto com a Ação Social do Município para que vejam essa questão dos funcionários contratados da Prefeitura que continuam recebendo o Bolsa Família. Usou a palavra o Vereador Luiz Francisco de Vasconcelos Junior, que em seu discurso foi aparteado pelo Vereador Tarcísio Saraiva Borba de Meneses, que na oportunidade deixou seus pêsames à família da esposa de seu amigo Gal da Portuguesa pelo seu falecimento, vítima da COVID-19. O Vereador Luiz Francisco em sua fala, deixou um apelo a Secretaria de Agricultura e Administração para que veja aquela estrada da Cutias até Bonfim, que se encontra muito esburacada. O mesmo solicita encarecidamente para que seja vista essa questão o mais breve possível. O Vereador ainda deixou mais um apelo para que mande colocar lâmpadas na Rua Manoel Nunes Machado, próximo à casa de sua amiga Tutinha e ao Mercadinho de JAL que encontra - se às escuras. O Edil ainda deixou sua solidariedade ao seu amigo Gal pelo falecimento da sua esposa. Usou a palavra o Vereador José Davi Veloso Silva, que solicitou à Secretaria de Obras que dê uma olhada ali naquelas galeria próximo à loja de Célio Móveis em frente à casa de rações de Zezé. Usou a palavra o Presidente da Casa, Sr. Gilcelio Oliveira Pontes, que fez um apelo ao Prefeito para que encarecidamente veja essa questão

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS  
CNPJ: 08.825.713/0001-04  
Gilcelio Oliveira Pontes  
Presidente





## Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE

CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

da galeria em frente da casa de ração de seu amigo Felipe, que está danificada e está um mau cheiro muito grande. O Edil ainda fez mais um apelo a Secretaria de Administração junto ao Prefeito do Município para que mande podar aquela árvore próximo ao Golden Gril, pois a árvore é muito grande e a noite a iluminação não é muito boa e fica bem mais esquisito o tráfego dos moradores daquela localidade. O Edil ainda deixou um apelo ao Secretário de Agricultura e o Prefeito do Município para que assim que der uma estiada dê uma passada com a Patrol na banquetta da PE-82, pois o mesmo passando, observou que está praticamente sem banquetta, principalmente esse trajeto que vai de Araçá e Santa Marta, o Edil solicita que seja vista essa questão que vai ajudar a população a se deslocar para a Zona Rural. O Edil deixou seus pêsames à família de seu amigo Gal pelo falecimento de sua esposa e solicitou a Secretaria da Casa para que em seu nome e dos demais Vereadores envie Votos de Pesar à família. Prosseguindo, o Edil ainda deixou um apelo ao Prefeito junto a Secretaria de Administração para que mande passar a Patrol para que dê uma melhora na estrada principal que dá acesso ao sítio Cutias. Em seguida, como não havia mais nenhum Vereador inscrito para usar a palavra no Expediente, o Sr. Presidente passou para a **ORDEM DO DIA** pondo em discussão o Projeto de Resolução nº 004/2021 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento. Antes da discussão e votação do Projeto, o Sr. Presidente leu a ementa do Projeto e explicou que o Processo tem uma única numeração, mas que trata de duas contas, a do Ex-Prefeito Gileno Filho, que veio aprovada com ressalva e a do Ex-Prefeito Antônio José de Andrade que assumiu a Prefeitura interinamente num período de seis meses e no entanto o Tribunal julga separado, mas que é um só processo que trata do ano de 2016, onde os dois foram Prefeitos. O Presidente esclareceu que foram notificados os interessados para que os mesmos apresentassem as suas defesas com relação as suas contas. No caso de Gileno Filho, mesmo vindo Aprovada com ressalvas ele apresentou sua justificativa dentro do prazo de 15 dias, e no caso de Antônio Andrade que veio REJEITADA, ele apresentou a sua justificativa e segundo ele, apresentando alguns erros que não





## Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

deveria, a questão dele foi uma questão de índice e por conta disso foi rejeitada as suas contas. O Presidente esclareceu que essa aprovação é de 2/3 (dois terços), no entanto terá os 09 (nove) votos da Casa, inclusive o dele também. O Vereador Tarcísio levantou uma Questão de Ordem, questionando se o Parecer tá valendo como favorável ou contrário, rejeitado ou aprovado? O Presidente respondeu que, “APROVADO”. O Vereador Luiz Francisco também levantou uma Questão de Ordem dizendo que no caso, vai se seguir a votação do Parecer da Comissão que se deu pela aprovação das contas. O Presidente respondeu que, a Câmara teve que fazer um Projeto diferenciado dando parecer favorável aos dois. O artigo 1º diz: Fica aprovada com ressalva a Prestação de Contas do Ex- Prefeito de Ferreiros do Sr. Antônio José de Andrade do exercício financeiro de 2016, e no artigo 2º; Fica aprovada com ressalva a Prestação de Contas do Ex- Prefeito de Ferreiros, Sr. Gileno Campos Gouveia Filho, exercício financeiro de 2016. O Presidente da Casa ainda esclareceu que, Caso o Projeto seja Rejeitado, vai se manter a decisão do Parecer do Tribunal de Contas. Feito todos os esclarecimentos, o Sr. Presidente pôs em discussão o Projeto de Resolução nº 004/2021. Discutiram os Vereadores Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho e Wagner Rosendo da Costa. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse discutir o Projeto, o Sr. Presidente pôs o mesmo em votação, sendo o **Projeto de Resolução nº 004/2021 APROVADO por unanimidade**. Em seguida, de acordo com a legislação vigente, o Sr. Presidente, convida os Edis por ordem alfabética para justificarem seus votos para que fiquem registrado em ata, tendo os senhores dois minutos para justificar. Vereador Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho - Vota favorável ao Parecer da Comissão porque discorda do que foi dito pelo Tribunal de Contas, porque na sua opinião o Prefeito pegou a Prefeitura depois de uma renúncia e não teve como planejar todo o percentual de gasto. Vereador Gilcelio Oliveira Pontes - Vota favorável por entender que o tempo foi muito curto para o Ex-Prefeito Antônio Andrade, e que os percentuais que ele pegou não tem sentido um Prefeito sair aprovado e ele Rejeitado, no qual deveria ser repetido a aprovação de Gileno e a Aprovação de





## Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Antônio Andrade que em 2016 os dois participaram. Vereador Josinaldo de Araújo Costa - Vota favorável por entender que o direito que foi dado ao Ex-Prefeito Gileno Filho, também deve ser dado ao Ex-Prefeito Antônio Andrade. Vereador José Davi Veloso Silva - Vota favorável ao Parecer da Comissão, como já foi dito pelos Vereadores, o tempo foi curto onde os percentuais que Antônio devia cumprir naquele prazo não dava mais tempo pra ele. Vereador José Cândido da Silva - Vota favorável porque não viu motivos para votar contra, onde o Ex- Prefeito passou só 06 (seis) meses na Prefeitura. Vereador Luiz Francisco de Vasconcelos Junior - Vota favorável por entender que os pontos onde foram questionados os recursos, o tempo em que se encontrava a gestão não foi hábil para o Ex- Prefeito Antônio Andrade. Vereador Salatiel Paz de Freitas Domingos - Vota favorável por entender que o Ex-Prefeito Antônio Andrade não teve tempo de se habituar. Vereador Tarcísio Saraiva Borba de Meneses - Vota favorável seguindo o raciocínio dos pares da Casa, seguindo o Parecer da Comissão e o Projeto de Resolução. Vereador Wagner Rosendo da Costa - Vota favorável seguindo o Parecer da Comissão e o Projeto de Resolução. O Projeto foi aprovado por unanimidade, obtendo 09 votos favoráveis. Em discussão o Projeto de Resolução nº 005/2021. Ninguém discutiu. O Projeto foi APROVADO por unanimidade. Em seguida, seguindo os trâmites, o Sr. Presidente convida os Vereadores por ordem alfabética para justificarem seus votos para que fique registrado em ata. Vereador Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho - Vota favorável porque não há nenhum indício que faça ser contrário ao Parecer do Tribunal de Contas. Vereador Gilcelio Oliveira Pontes - Vota favorável acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas. Vereador Josinaldo de Araújo Costa - Vota favorável acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas. Vereador José Cândido da Silva - Vota favorável porque não vê motivos para ser contra, se já veio aprovada pelo Tribunal de Contas. Vereador José Davi Veloso Silva - Vota favorável acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas. Luiz Francisco de Vasconcelos Junior - Vota favorável acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas e o Projeto. Vereador Salatiel Paz de Freitas Domingos - Vota favorável

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS  
CNPJ: 08.825.713/0001-04  
Gilcelio Oliveira Pontes  
Presidente





## Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

acompanhando o entendimento do Tribunal de Contas. Vereador Tarcísio Saraiva Borba de Meneses - Vota favorável acompanhando o entendimento do Tribunal de Contas. Vereador Wagner Rosendo da Costa - Vota favorável acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas. **O Projeto de Resolução nº 005/2021 obteve 09 votos, sendo Aprovado por unanimidade.** Em discussão o Requerimento nº 032/2021 de iniciativa do vereador Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho. Discutiram a matéria o autor e os Edis: Tarcísio Saraiva Borba de Meneses, Salatiel Paz de Freitas Domingos, José Davi Veloso Silva, Luiz Francisco de Vasconcelos Junior e Wagner Rosendo da Costa. Posto a votos, o **Requerimento nº 032/2021 foi Aprovado por unanimidade.** Em discussão o Requerimento nº 033/2021 de iniciativa do Vereador Salatiel Paz de Freitas Domingos. Discutiu a matéria o Vereador Tarcísio Saraiva Borba de Meneses. Posto a votos, o **Requerimento nº 033/2021 foi Aprovado por unanimidade.** Em discussão o Requerimento nº 034/2021 de iniciativa do Vereador Wagner Rosendo da Costa. Discutiram a matéria os Edis: Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho, José Cândido da Silva, Tarcísio Saraiva Borba de Meneses, Luiz Francisco de Vasconcelos Junior, José Davi Veloso Silva. O Presidente da Casa prorrogou a sessão por mais uma hora como determina o Regimento Interno da Casa. Posto a votos, o **Requerimento nº 034/2021 foi Aprovado por unanimidade.** Em discussão o Requerimento nº 035/2021 de iniciativa do Vereador José Cândido da Silva. Discutiram a matéria os Edis: Tarcísio Saraiva Borba de Meneses, Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho. Posto a votos, o **Requerimento nº 035/2021 foi Aprovado por unanimidade.** Em discussão o Requerimento nº 036/2021 de iniciativa do Vereador José Davi Veloso Silva. Discutiu a autor. Posto a votos, o **Requerimento nº 036/2021 foi Aprovado por unanimidade.** Em seguida, como não havia mais nenhuma matéria para discussão ou votação na Ordem do Dia, o Sr. Presidente passou para as **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**, franqueando a palavra aos inscritos. Usou a palavra o Vereador Josinaldo de Araújo Silva que pediu ao Prefeito para que visse a questão do atendimento na recepção do hospital, pois está deixando a desejar. O Edil fez um



# Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

apelo ao Prefeito para que mande colocar um aterro na ponte que dá acesso à Rua Barão de Itambé, que está de difícil acesso para o povo trafegar naquela via. O Edil também solicitou para que reveja a questão da iluminação pública. O Edil na oportunidade também cobrou conserto nas estradas da Zona Rural. Usou ainda a palavra o Vereador José Cândido da Silva. O Vereador José Davi Veloso Silva, apesar de inscrito desistiu de usar a palavra. Em seguida, não havendo mais nenhum Vereador inscrito para usar a palavra nas Explicações Pessoais, o Sr. Presidente declara encerrada a presente sessão às 16h39min (dezesseis horas e trinta e nove minutos). A presente sessão tem seu áudio e atas gravados em CDs, identificados e datados de 08/06/2021, arquivados no Departamento de áudios e atas da Câmara Municipal de Ferreiros. Para constar, eu, Luiz Francisco de Vasconcelos Junior, 1º (primeiro) Secretário, em 09 (nove) páginas rubricadas pelo Sr. Presidente, lavrei a presente ata, a qual vai devidamente assinada por mim, o Sr. Presidente e demais Vereadores presentes. **Correção em tempo:** Onde lê-se Josinaldo de Araújo Costa. Leia-se: Josinaldo de Araújo Silva.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ferreiros, em 08 de junho de 2021.**

**1º Secretário:**

**Presidente:**

**Demais Vereadores presentes:**

**Bruno Japhet da Matta A. Filho**

**José Cândido da Silva**


**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**  
CNPJ: 08.825.713/0001-04  
Gildeio Oliveira Pontes  
Presidente





## Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

  
\_\_\_\_\_  
**José Davi Veloso Silva**

  
\_\_\_\_\_  
**Josinaldo de Araújo Silva**

  
\_\_\_\_\_  
**Salatiel Paz de F. Domingos**

  
\_\_\_\_\_  
**Tarcísio Saraiva B. de Menezes**

  
\_\_\_\_\_  
**Wagner Rosendo da Costa**

LABOR OMNIA VINCIT

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS  
CNPJ: 08.825.713/0001-04  
Gilcélia Oliveira Poates  
Presidente